



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS – UFR
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS/PROGEP/UFR

Editais PROGEP/UFR nº 08, de 27 de setembro de 2022.
Processo seletivo para estágio curricular não obrigatório remunerado

A Universidade Federal de Rondonópolis nos termos da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes e a Instrução Normativa do Ministério da Economia nº 213 de 17 de dezembro de 2019, que estabelece orientações sobre a aceitação de estagiários no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, torna pública a realização de processo seletivo para o preenchimento de vagas, abertas em fluxo contínuo, conforme necessidade da instituição, para estágio remunerado de nível superior na modalidade estágio de graduação - **tipo estágio curricular não obrigatório remunerado (Presencial)**.

1 DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Poderá participar do processo seletivo o estudante que:

1.1.1 Estiver regularmente matriculado em instituição de ensino pública ou privada, com frequência efetiva em curso de graduação reconhecido pelo Ministério da Educação, com conteúdo programático relacionado às atividades a serem desenvolvidas no campo de estágio oferecido no qual o candidato se inscrever;

1.1.2 Matriculado em curso de graduação conforme cursos listados/afins ao item 1.7;

1.1.3 Ter concluído, no mínimo, até a data da inscrição, o 2º semestre letivo;

1.1.4 Ou restar no mínimo um ano para o encerramento da graduação;

1.1.5 Não ter mantido vínculo de estágio remunerado por período igual ou superior a um ano na Universidade Federal de Rondonópolis, exceto quando se tratar de pessoa com deficiência;

1.1.6 Não for ocupante de cargo, emprego ou função vinculados a órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou Municípios;

1.1.7 Não for titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal;

1.1.8 Se for estrangeiro, apresentar, se aprovado, visto de permanência no país;

1.1.9 Não ter sofrido exoneração a bem do serviço público;

1.2 O valor da bolsa-auxílio será de R\$ 1.125,69 (Mil cento e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos) quando a carga horária do contrato totalizar 30 horas semanais;

1.3 O valor da bolsa-auxílio será de R\$ 787,98 (Setecentos e oitenta e sete reais, noventa e oito centavos) quando a carga horária do contrato totalizar 20 horas semanais;

1.4 O valor do auxílio transporte corresponderá a R\$ 10,00 (dez reais) por dia estagiado (de modo presencial).

1.4.1 O auxílio-transporte será pago juntamente com a bolsa auxílio.

1.4.2 Será descontado do auxílio transporte o valor referente aos períodos de recesso, feriados e falta (justificada ou não).

1.5 O estágio não contempla outros benefícios, como auxílio-alimentação, auxílio-saúde ou similares.

1.6 A carga horária (CH) de estágio será de 4 (quatro) horas diárias, totalizando 20 (vinte) horas semanais ou de 6 (seis) horas, totalizando 30 (trinta) horas semanais, podendo ser cumprida em escala diária e de modo que não prejudique o turno de estudos do estagiário.

1.6.1 A opção contratual de carga horária de 20 ou 30 horas será feita pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP) da Universidade Federal de Rondonópolis considerando o plano de atividades do campo de estágio ofertado.

1.7 Nesse edital estão sendo ofertadas vagas, cujo preenchimento se dará apenas conforme necessidade dos seguintes campos de estágio.

| Quantidade de vagas | CH semanal | Campo de Estágio | Graduação com Plano de Estágio compatível |
|----------------------------|-------------------|------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1 | 20 ou 30 h | Apoio Pedagógico (PROEXA/PROEG) | Pedagogia/Letras |
| 1 | 20 ou 30 h | Biblioteca/Institutos/Secretarias | Biblioteconomia/Arquivologia |
| 1 | 20 ou 30 h | Contábil (Auditoria/PROPLAD) | Ciências Contábeis ou Economia |
| 1 | 20 ou 30 h | Infraestrutura do Campus (PROINFRA) | Engenharia Civil, Engenharia Elétrica ou Arquitetura e Urbanismo |
| 1 | 20 ou 30 h | Assistência estudantil (PROEXA) | Serviço Social |
| 1 | 20 ou 30 h | Estatística (SAI) | Matemática |
| 1 | 20 ou 30 h | Desenvolvimento e Análise de Sistemas (PROTIC) | Tecnologia da Informação ou Sistemas de Informação ou Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistema ou Áreas afins. |
| 1 | 20 ou 30 h | Redes de Computadores e Suporte de TI (PROTIC) | Tecnologia da Informação ou Sistemas de Informação ou Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistema ou Áreas afins. |
| 1 | 20 ou 30 h | Produção e edição de áudio e vídeo (PROTIC) | Jornalismo, Publicidade, Comunicação Social, Engenharias em geral, Tecnologia da Informação ou Sistemas de Informação ou Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistema ou Áreas afins. |
| 1 | 20 ou 30 h | Comunicação Social e Web Designers (PROTIC) | Jornalismo, Publicidade, Comunicação Social, Engenharias em geral, Tecnologia da Informação ou Sistemas de Informação ou Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistema ou Áreas afins. |

1.8 Este edital conta com o seguinte cronograma:

| Atividade | Data |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| 1.8.1- Publicação do Edital | 27/09/2022 |
| 1.8.2- Período de solicitação de impugnação do edital | 28/09/2022 |
| 1.8.3 - Divulgação do resultado de recurso de impugnação ao edital (se houver) | 29/09/2022 |
| 1.8.4- Período de inscrição - link de inscrição https://forms.gle/ocb58iHNuiusNqDq6 | 30/09/2022 à 10/10/2022 |
| 1.8.5 - Divulgação das inscrições deferidas/indeferidas | 14/10/2022 |

| | |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| 1.8.6 - Interposição de recurso, via SEI, contra o resultado das inscrições deferidas/indeferidas até as 17 horas | 17/10/2022 |
| 1.8.7 - Divulgação do resultado de recurso contra o resultado das inscrições deferidas/indeferidas (se houver) | 18/10/2022 |
| 1.8.8 - Período de avaliação dos candidatos | 19/10/2022 a 26/10/2022 |
| 1.8.9 - Divulgação do resultado preliminar | 27/10/2022 |
| 1.8.10 - Interposição de recursos, via SEI, contra o resultado preliminar até as 17 horas | 28/10/2022 |
| 1.8.11 - Divulgação do resultado de recurso contra resultado preliminar (se houver) | 31/10/2022 |
| 1.8.12- Divulgação do resultado | 01/11/2022 |
| 1.8.13- Período para apresentação de documentação complementar para contratação conforme item 1.9.11 apenas para os aprovados convocados. | 03/11/2022 |
| 1.8.14 - Data prevista para início da vigência do Termo de Estágio para candidatos aprovados contratados | 07/11/2022 |

1.9 INSCRIÇÕES

1.9.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. A inscrição implica no conhecimento e a aceitação tácita das normas e das condições estabelecidas neste edital.

1.9.2 As inscrições serão recebidas no período mencionado no item 1.8.4 somente por meio do link de inscrição <https://forms.gle/ocb58iHNuiusNqDq6> .Siga todas as instruções do link de inscrição e do edital para o correto preenchimento.

1.9.3 Os inscritos receberão e-mail de confirmação de recebimento da inscrição ao enviar sua inscrição e documentos em anexo.

1.9.4 Para realizar sua inscrição no processo seletivo, o candidato deverá depositar todos os documentos solicitados no link mencionado, em arquivos separados, em PDF, nomeado cada qual, no seguinte formato ***seu_nome_completo_e_nome_do_documento_abaixo.pdf***

1.9.5 Formulário de Inscrição devidamente preenchido, salvo em PDF e depositado no link de inscrição, conforme Anexo 1.

1.9.6 Comprovante de matrícula em instituição de nível superior de graduação reconhecida pelo MEC;

1.9.7 Histórico Escolar contendo a data ou período de ingresso no curso;

1.9.8 Documento de identificação pessoal (preferencialmente RG) com foto e data de nascimento;

1.9.9 Autodeclaração de preto ou pardo ou indígena (obrigatória APENAS para aqueles que assinalarem a opção inscrição nas AÇÕES AFIRMATIVAS);

1.9.10 Ao assinalar a inscrição em alguma condicionalidade das Ações Afirmativas, ainda assim o candidato permanece concorrendo em ampla concorrência e seu desempenho final será listado onde obtiver melhor classificação.

1.9.11 Caso seja aprovado, o candidato deverá obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação, sob pena de sua contratação não ser efetivada:

a) Certidão de quitação eleitoral;

b) Comprovante de endereço atualizado;

c) Comprovante dos dados bancários para recebimento do benefício (É aceito somente Conta Corrente com conta salário vinculada, não pode ser conta poupança, conta conjunta e nem conta em banco digital);

d) Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino;

- e) Para candidatos de origem estrangeira, deverá apresentar o Visto de Permanência no país;
- f) Matriz/Grade de disciplinas do curso;
- g) Para candidatos deficientes, deverá apresentar Laudo médico comprobatório conforme especificações do item 3.3 e 3.3.1;

1.9.12 A inscrição que não atender aos requisitos deste edital, será INDEFERIDA, não cabendo recurso.

1.9.13 A Comissão de Avaliação poderá exigir a apresentação de documentos comprobatórios das informações do currículo a qualquer momento do processo seletivo.

1.9.14 Ao se inscrever, o candidato deverá atender a todos os comandos do processo de inscrição dispostos no link de inscrição.

1.9.15 Em caso de inscrição duplicada, será considerada sempre a última inscrição realizada.

1.9.16 As inscrições serão gratuitas.

1.9.17 Será aceita uma inscrição por candidato em apenas uma das áreas ofertadas e que estiver relacionada com seu curso de graduação.

1.9.18 As informações apresentadas na inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

1.9.19 No formulário de inscrição, em “nome completo” o candidato deverá informar seu nome civil de acordo com documento oficial de identificação. Em campo específico, poderá apontar seu nome social.

1.9.20 O nome social será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas (Formalização do Termo de compromisso de estágio), para a devida identificação do candidato, nos termos legais.

1.9.21 A Universidade Federal de Rondonópolis poderá, a qualquer tempo, verificar as informações fornecidas no ato da inscrição e tomar as medidas administrativas e judiciais cabíveis em caso de informações inverídicas.

1.9.22 Não caberá recurso em caso de falhas na solicitação de inscrição, não recebida por motivos de ordem técnica, tais como: falha dos computadores, do sistema de comunicação de dados, congestionamento das linhas de comunicação ou falta de energia ou internet.

1.9.23 Toda a referência ao horário considerará o fuso horário do Estado de Mato Grosso.

1.9.24 Em caso de dúvidas, cabe ao candidato entrar em contato com PROGEP/Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas, por meio do link <https://forms.gle/BZnLbRyeFBjd9oKA6>

1.9.25 Antes de registrar sua dúvida, o candidato deve certificar-se de que realizou a leitura de todo o edital. Geralmente o edital elucida todas as dúvidas. Provavelmente, a resposta à dúvida conterá uma citação do Edital. Dúvidas registradas nas últimas 12 horas antes de encerrar o período de inscrição não serão respondidas. As dúvidas serão respondidas em até 48 horas.

2 AÇÕES AFIRMATIVAS

2.1 Fica assegurada a reserva de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas às pessoas com deficiência, nos termos do inciso I, § 4º, art. 1º do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018. § 2º - Sobre o número efetivo de estagiários contratados pelo órgão ou entidade, aplicam-se os seguintes percentuais: I - 10% das vagas de estágio reservadas aos estudantes cuja deficiência seja compatível com o estágio a ser realizado, nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008; e II - 30% das vagas de estágio reservadas aos estudantes negros, nos termos do Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018.

2.2 O candidato com deficiência terá a inscrição validada quando se enquadrar nas hipóteses do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista).

2.3 O candidato com deficiência, se aprovado, deverá apresentar o laudo médico digitalizado com emissão no prazo máximo de 12 meses, atestando a espécie, grau ou nível da deficiência, com a perda da função e a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência. O Laudo deve conter o nome do paciente e conter a assinatura e carimbo com CRM do médico responsável por sua emissão.

2.3.1 Em caso de deficiência auditiva, além do laudo médico, o candidato deverá enviar o exame de audiometria tonal recente (no máximo de 12 meses) nas frequências 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, conforme artigo 5º, § 1º, inciso I, alínea b do Decreto nº 5. 296, de 02 de dezembro de 2004.

2.4 Não sendo comprovada a situação descrita no item 2.2, o candidato perderá o direito a ser admitido para as vagas reservadas à pessoa com deficiência.

2.5 Nos termos do Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018, ficam reservadas aos candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas neste processo seletivo, que participarão em igualdade de condições com os demais candidatos.

2.5.1 Poderá concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros aquele que se autodeclarar preto ou pardo no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

2.5.2 O candidato autodeclarado preto ou pardo preencher a autodeclaração disponível no Anexo 2, e enviá-la pelo link de inscrição.

2.5.3 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3 AVALIAÇÃO

A análise documental e avaliação do candidato será realizada por Comissão de Avaliação designada pela PROGEP/Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas da Universidade Federal de Rondonópolis.

3.1 A análise das inscrições quanto à **documentação** será:

3.1.1 Habilitante (Deferida) ou eliminatória (Indeferida), dependendo se:

- (a) o candidato apresenta ou não TODOS os documentos solicitados para a inscrição;
- (b) se os documentos estão aptos.

3.1.2 Se o candidato não for habilitado, não prosperará sua avaliação, sendo INDEFERIDA sua inscrição;

3.2 O processo de avaliação do candidato é classificatório e se dará por meio da análise do **Histórico Escolar** e **Entrevista**, que terá o objetivo de analisar o perfil do candidato para a vaga.

3.2.1 A análise do **histórico escolar** levantará o COEFICIENTE DE RENDIMENTO expresso ou apurado no Histórico Escolar e classificará os 20 candidatos com os maiores coeficientes. Portanto, apenas (ou até) 20 candidatos serão convocados para entrevista.

3.2.1.1 No link de inscrição será solicitado o registro do COEFICIENTE DE RENDIMENTO ESCOLAR, que deve ser anotado incluindo casas decimais, se houver. Caso não apareça no Histórico Escolar o coeficiente de rendimento, o candidato deve calculá-lo por meio de média aritmética simples. Para calcular a média, deve-se somar a nota de todas as disciplinas em que foi aprovado e dividir a soma pela quantidade de disciplinas em que foi aprovado.

3.3 A Comissão Avaliadora proporá aos candidatos o cronograma de **ENTREVISTA** e avaliará os candidatos considerando a adequação do perfil de formação ao perfil da vaga de estágio, atribuindo nota de 0 a 10 pontos.

3.4 A nota final será composta pela média aritmética da soma do Coeficiente de Rendimento e da Nota da Entrevista.

4 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

4.1 O resultado preliminar, expresso em pontuação parcial e total, será publicado em ordem alfabética no portal eletrônico da UFR conforme cronograma item 1.8.9.

4.2 Contra o resultado preliminar poderá ser interposto recurso conforme cronograma item 1.8.10 desde que observado alguma irregularidade nos critérios de avaliação dispostos no item 3.

4.3 Divulgação do resultado de recurso contra resultado preliminar (se houver) ocorrerá conforme cronograma item 1.8.11

4.4 Será divulgado o Resultado com a aprovação e a classificação dos candidatos, conforme cronograma item 1.8.12, do seguinte modo:

4.4.1 Lista geral por áreas do campo de estágio, contendo todos os candidatos aprovados e classificados independentemente de inscrição nas Ações Afirmativas;

4.4.2 Lista dos candidatos aprovados e classificados na condicionalidade Pessoas com Deficiência por áreas do campo de estágio;

4.4.3 Lista dos candidatos aprovados e classificados na condicionalidade Autodeclarados Preto ou Pardos ou Indígenas por áreas do campo de estágio.

5 – CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS/CLASSIFICADOS

5.1 Os candidatos aprovados/classificados na lista de pessoa com deficiência serão convocados para o preenchimento das vagas, quando a 10^a, 20^a, 30^a (e assim sucessivamente) for liberada para ocupação.

5.1.1 Caso não tenha candidato aprovado/classificado para a vaga aberta no campo de estágio nessa condicionalidade, a vaga permanecerá reservada e poderá ser ocupada em abertura de novas vagas em outros campos de estágio (11^a, 12^a e assim sucessivamente).

5.1.2 Este dispositivo será acionado sempre que o candidato aprovado/classificado nesta condicionalidade ainda não ter sido convocado pela classificação da ampla concorrência.

5.2 Os candidatos aprovados/classificados na lista de autodeclarados pretos ou pardos ou indígenas serão convocados para o preenchimento das vagas reservadas, quando a 3^a, 6^a, 9^a, 12^a, 15^a, 18^a (e assim sucessivamente) for liberada para ocupação.

5.2.1 Caso não tenha candidato aprovado/classificado para a vaga aberta no campo de estágio nessa condicionalidade, a vaga permanecerá reservada e poderá ser ocupada em abertura de novas vagas em outros campos de estágio (4^a, 5^a ... 7^a, 8^a ... e assim sucessivamente).

5.2.2 – Este dispositivo será acionado sempre que o candidato aprovado/classificado nesta condicionalidade ainda não ter sido convocado pela classificação da ampla concorrência.

5.3 Caso não exista candidato aprovado/classificado com direito à reserva de vagas no campo de estágio onde se aloca a vaga, será convocado candidato da lista geral de Ampla Concorrência.

5.4 Os candidatos aprovados/classificados em ampla concorrência serão convocados conforme ordem de

classificação, mas considerando ou não a ocupação de vagas por candidatos aprovados/classificados nas Ações Afirmativas conforme itens 5.1 e 5.2.

5.5 O candidato inicialmente inscrito em Ações Afirmativas mas que obtiver aprovação ou classificação melhor na lista geral de Ampla Concorrência, nela permanecerá.

5.6 A convocação dos candidatos deste edital comporá listá única de modo a atender a proporcionalidade das Ações Afirmativas, independente dos campos de estágio onde se aloca a vaga, obedecendo o seguinte regramento:

1º Convocado – Ampla concorrência

2º Convocado – Ampla concorrência

3º Convocado – Ações Afirmativas - autodeclarados pretos ou pardos ou indígenas (Atentar-se para item 5.2.1)

4º Convocado – Ampla concorrência

5º Convocado – Ampla concorrência

6º Convocado – Ações Afirmativas - autodeclarados pretos ou pardos ou indígenas (Atentar-se para item 5.2.1)

7º Convocado – Ampla concorrência

8º Convocado – Ampla concorrência

6º Convocado – Ações Afirmativas - autodeclarados pretos ou pardos ou indígenas (Atentar-se para item 5.2.1)

10º Convocado – Ações Afirmativas - pessoa com deficiência (Atentar-se para item 5.1.1)

5.7 Caso o candidato não tenha interesse em sua contratação, deverá declarar sua desistência da vaga e portanto, sua desclassificação, mediante formalização realizada por meio do SEI e encaminhada para a unidade PROGEP/CDP.

6 FLUXO CONTÍNUO DE VAGAS

6.1 Todos os candidatos classificados poderão ser convidados a manifestar interesse pela vaga a qualquer tempo, desde que surja nova vaga na área.

7 - CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO E TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

7.1 A celebração do Acordo de Cooperação e Termo de Compromisso de Estágio será realizada em conformidade com a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

7.2 Será de responsabilidade do estagiário os trâmites para as assinaturas junto às partes competentes.

7.3 A contratação e a vigência estão sujeitas às normativas da instituição, respeitando o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

8 DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A inscrição no presente processo seletivo autoriza a Universidade Federal de Rondonópolis a se utilizar dos dados inseridos ou transferi-los, mantendo-se a finalidade para os quais foram fornecidos e conforme Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.853, de 2019.

8.2 O resultado do processo seletivo terá validade de 01 (um) ano a partir de sua publicação, podendo ser renovado por igual período a critério da administração.

8.3 O ato da inscrição implicará o conhecimento das instruções e a aceitação tácita das condições estabelecidas neste edital.

8.4 Não será fornecido ao candidato comprovante de classificação no processo seletivo, valendo, para essa finalidade, as listas de classificação divulgadas.

8.5 A UFR não se responsabiliza pelos eventuais prejuízos causados ao estudante decorrentes de *e-mail* ou telefone não atualizados ou fornecidos com erros.

8.6 O candidato que não assinar o Termo de Compromisso de Estágio, será considerado desistente e não comporá lista de aprovados/classificados para fluxo contínuo.

8.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

ARISTIDES JOSÉ DA SILVA JUNIOR
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas - PROGEP

ANEXO 1 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

NOME CIVIL:

NOME SOCIAL (se preferir):

CPF:

RG:

NATURALIDADE:

NACIONALIDADE:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

GRADUAÇÃO – se tiver graduação anterior:

GRADUAÇÃO ATUAL:

CAMPO DE ESTÁGIO PRETENDIDA:

Declaro ser verdadeiras todas as informações fornecidas neste formulário, bem como declaro estar ciência de todas as normas deste **EDITAL nº _____, de ____/____/____ PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO – Universidade Federal de Rondonópolis.**

Por ser verdade, firmo o presente,

Nome por extenso e assinatura

ANEXO 2- AUTO DECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL

Eu _____ documento de identidade (RG) nº _____, inscrito no CPF nº _____, estudante do curso de graduação em _____, para fins de inscrição no processo seletivo para estágio regido por EDITAL PROGEP/UFR, **DECLARO** optar pela participação na condição de cotista, de acordo com a especificação assinalada abaixo:

Preto ()

Pardo ()

Indígena ()

Declaro ainda estar ciente de que poderei ser desligado do processo seletivo ou do estágio a qualquer tempo se for constatada a não veracidade desta declaração.

Cidade, Estado e Data,

Nome e assinatura